



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 342, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera dispositivos do decreto nº 236, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre implementação de índices dos Testes de Aptidão Física a serem aplicados para os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua e pretendentes a promoção funcional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas no art. 70 da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e,

Considerando a necessidade de ajustar dispositivos do Decreto nº 236/2021, que define regramentos e padroniza a aplicação dos Testes de Aptidão Física (TAF) aos servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua à Lei municipal nº 2.706/2014, Estatuto da Guarda Civil Municipal de Ananindeua,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos, 4º e 6º do Decreto nº 236, de 27 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os servidores que estiverem almejando ascensão funcional por meio de promoções, somente estarão dispensados de realizarem o TAF em casos de lesões permanentes que os impeçam de realizar determinado exercício, desde que apresentem laudo médico comprobatório.”

“**Art. 6º.** Os candidatos que estiverem concorrendo a promoção, terão como referência avaliativa do TAF as menções finais: Insuficiente (I), Regular (R), Bom (B), Muito Bom (MB) e Excelente (E). As notas para as menções em questão irão variar de 00,0 (zero) a 10,0 (dez) e serão mensuradas por meio de uma regra de três que somará a nota de cada exercício e dividirá pela quantidade de exercícios realizados pelo candidato.”

**Art. 2º.** Ficam inalterados e em vigor, os demais dispositivos do Decreto nº 236, de 27 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua.